



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4063

Ji-Paraná (RO), 25 de julho de 2023

### SUMÁRIO

TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITIVO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
LEI.....	PÁG. 07

### TERMO DE PARALISAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBRA: SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS

CONTRATO: N. 074/PGM/PMJP/2022

PROCESSO N. 1-2668/2022 - SEMPLAN

#### TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 027/GESCON/SEMPPLAN/2023

MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS - objeto dos autos de processo administrativo n. 1-2668/2022 e Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022, conforme solicitado pelo engenheiro fiscal da obra, onde solicita a paralisação da obra em razão do prazo de entrega do material visando a substituição da tubulação.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022:

#### "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA

"O prazo de execução poderá ser suspenso por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificado, sendo de interesse e/ou necessidade pública"

Prazo de Vigência do Contrato: 12/10/2023

Prazo de Execução da Obra: 14/08/2023

Data da Paralisação: 20/07/2023 - Saldo de 26 dias

Prazo Previsto para reinício da obra: Até que seja entregue o material para substituição da tubulação

Pelo Contratante:

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022



Município de Ji-Paraná  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

Pela Contratada:

**JOGO BRUTO SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 08.668.746/0001-80

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Ordem Paralisação Identificação/Número: TERMO DE PARALISAÇÃO Data: 25/07/2023

ID: 227907 CRC: 34C4902C Processo: 0-0/0 Usuário: TAIS CORREIA ALVES Criação: 25/07/2023 08:26:03 Finalização: 25/07/2023 08:26:30

MD5: 9E67C09A08CB39E31A4A1557B83BE9ED SHA256: C1A7D028DE3B5E57136371A4DC79ACD79CA6B9DBC67FB69FF389690AEE662227

Súmula/Objeto: MEMORANDO N. 172/GESCON/SEMPPLAN/2023

#### INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA Ji-Paraná RO 25/07/2023 08:26:03

#### ASSUNTOS

MEMORANDO 25/07/2023 08:26:03

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO N. 172/GESCON/SEMPPLAN/2023 25/07/2023 227895

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 227907 e o CRC 34C4902C.

### TERMO DE DISPENSA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19 /2023

Processo Administrativo: nº 331/CMJP/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Origem: Departamento de Administração

Valor: R\$ 6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 do art. 24, incisos II.

A Superintendência de Compras da Câmara Municipal de Ji-Paraná, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, abaixo, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, sendo que constitui o objeto do presente processo para a aquisição de uniformes, tipo camisas polos, para uso dos Vereadores e de todos os Servidores desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência (ID 46556) e Solicitação de Materiais (ID 46834), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 48586), sendo os valores praticado em conformidade com o orçado e registrado (ID 48152), e notas de reservas orçamentárias (ID 48217), sendo o valor o apresentado no (ID 48145). Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a hipótese de **Dispensa de Licitação**, sendo feita em favor da empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob o CNPJ: **01.060.256/0001-57**, tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Dispensa, com base no caput do art.24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná /RO 25 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**RUSENILDA F.DE ALMEIDA AGUIAR**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CMJP

### TERMO DE ADITIVO

#### MÊS DE JULHO - 2023 EXTRATOS

#### TERMS

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.048/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 11-10145/2021 - SEMPLAN/SEMOSP - do Convenio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa - Departamento Calha Norte e o Município de Ji-Paraná/RO (Plataforma + Brasil), n. 894313/19, resolvem celebrar o presente termo de contrato decorrente da Concorrência n. 007/PMJP/RO/2021. CONTRATADA: JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana com sinalização, drenagem e calçadas no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução dos serviços. OBJETO DO TERMO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 048/PGM/PMJP/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: por 3 (três) meses, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2023, ou seja, até 17 de setembro de 2023. FORO: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2023.

**SILAS ROSALINO DE QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 0004/GAB/PM/JP/2023



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	1045/PGM/PM/JP/2023	24/07/2023
ID: 226542	Processo	Documento
CRC: D9871D16		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ALANDES DA SILVA SOARES		
Criação: 24/07/2023 09:27:43	Finalização: 24/07/2023 10:08:48	
MD5: 114677CC5E021FFC19EAF0981E28BA1		
SHA256: 4FD5588A7139D79627C34FF7A7D25975E335462B199F5DF3DCFB2B343B2642095		
Súmula/Objeto:		
AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
INTERESSADOS		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		24/07/2023 10:07:54
ASSUNTOS		
MEMORANDO		24/07/2023 10:08:20
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	24/07/2023 10:08:55
Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 226542 e o CRC D9871D16.

## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 014/GAB/SEMEIA/2023	25/07/2023
ID: 230048	Processo	Documento
CRC: 4D2BF9FD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA		
Criação: 25/07/2023 12:42:39	Finalização: 25/07/2023 12:43:12	
MD5: 018DF2132B4593E052339B473B13E5B7		
SHA256: A5424673F1693A88719981CEC10DE5126AD6C8537F632C5FBA66CAAB3215512B		
Súmula/Objeto:		
MEMORANDO Nº230/GAB/SEMEIA/2023 - SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº014/GAB/SEMEIA/2023		
INTERESSADOS		
JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA	Ji-PARANÁ	RO 25/07/2023 12:42:39
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 25/07/2023 12:42:39
DANILO CARRILHO CARDOSO	Ji-PARANÁ	RO 25/07/2023 12:42:39
ASSUNTOS		
MEMORANDO		25/07/2023 12:42:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 230		24/07/2023 226963

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 230048 e o CRC 4D2BF9FD.

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PORTARIA Nº014/GAB/SEMEIA/2023

*Nomear servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Processo Administrativo nº1-13564/2022, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.*

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021.

## RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do Processo Administrativo nº 1-13564/2022, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Designar o servidor JOSÉ ROCHA SANTIAGO, cadastro 95.267 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 08 de Maio de 2023.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia  
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 227914 e CRC: 96CD786D

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-111  
Fone: +55 (69) 3416-4166SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria n. 088, de 20 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 001 alterada pela redação dada na IN n. 002/CGM/2022, que instituiu as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob autoridade de PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PM/JP/2022:

## RESOLVE:

ART. 1º - Substituir o servidor DURVAL B. T. MENDES JUNIOR - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1274D/RO - Fiscal do Contrato/Técnico, em razão de não comparecer mais o quadro técnico desta Semplan, e designar os servidores RICHARD CAICK JACONI SANTOS - ARQUITETO E URBANISTA-CAU A140291-9/RO - como Fiscal do Contrato/Técnico titular e EDWARD LUIS FABRIS - ENGENHEIRO CIVIL - como Substituto, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra da REFORMA DA COBERTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E REDEFINIÇÃO DA COBERTURA DA INSTITUIÇÃO ADELIA FRANCISCA SANTANA, vinculado ao processo de n. 1-13530/2022 - SEMASF/SEMPLAN, Contrato de n. 096/PGM/PM/JP/2023.

ART. 2º - Os fiscais técnicos ora nomeados, deverão acompanhar a obra com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, certificando notas fiscais, de acordo com a disposições contidas na N 001/CGM/PM/JP/22, em seu art. 9º e seus parágrafos e Lei 8.666/1993 e ainda, comunicar, a qualquer tempo, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamam medidas urgentes.

ART. 3º - a função exercida pelos servidores é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - REVOGA-SE a Portaria nº 69/CESCON/SEMPLAN/2023.

ART. 5º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se.  
Publique-se.PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 21.06/GAB/PM/JP/2022

CIENTES:



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação SocialPREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira  
PrefeitoSilas Rosalino de Queiroz  
Procuradoria-Geral do MunicípioJeferson Lima Barbosa  
Secretaria Municipal de AdministraçãoPedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de PlanejamentoMaria Edenite de Aquino Barroso  
Secretaria Municipal de SaúdeEnivaldo Soares de Souza  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosAntônio Marcos dos Santos  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoAleyce Tayne de Oliveira Baquer  
Controladoria Geral do MunicípioLaedison Xavier de Souza  
Secretaria Municipal de FazendaEpaminondas Macedo dos Santos  
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaVolnei Inocêncio da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioElecimar Batista da Silveira  
Secretaria Municipal de EducaçãoJeane Muniz Rioja Ferreira  
Secretária Municipal de Meio AmbienteAlessandro Barroso Duarte  
Secretaria Municipal de Esportes e LazerMirian Madalon Vitorino  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaGezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáOribe Alves Júnior  
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteHelica Cristiane Fonseca Moura  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosDalmo Teixeira dos Santos  
Fundação CulturalFábio Gonçalves  
Secretário Municipal do GovernoAgostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáDanilo Carrilho Cardoso  
Coordenadoria de Comunicação SocialDayane Borges Alves  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioAdriana Bezerra Reis  
Superintendência de Compras e LicitaçõesArmando Reigota Ferreira Filho  
Corregedoria Geral do Município



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA DE N. 088/2023	25/07/2023
ID:	227914	Processo
CRC:	96CD786D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	25/07/2023 08:27:01	Finalização: 25/07/2023 08:27:20
MD5:	3BB4B3D555FEE1C4D3E0766A1869C7F1	
SHA256:	7801184A351F39BE7EF9FD68DA1D41E51DF0AF39B6211DDA5F74C9E0B0B1DE22	
Súmula/Objeto:	MEMORANDO N. 172/GESCON/SEMPAN/2023	
<b>INTERESSADOS</b>		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 25/07/2023 08:27:01
<b>ASSUNTOS</b>		
MEMORANDO	25/07/2023 08:27:01	
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando MEMORANDO N. 172/GESCON/SEMPAN/2023	25/07/2023	227895

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 227914 e o CRC 96CD786D.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 191/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2023.

**Substitui** Gestor do Contrato nº 041PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-6028/2022 derivado dos autos 1-5381/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 hs por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto de Previdência, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná- Processo Administrativo 1-6028/2022 SEMAD, derivado dos autos 1-5381/2021

**JEFERSON LIMA BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 1523/GAB/PMJP/2023;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-6028/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIA** Denny William Duarte Vilhena, Mat. 98349, em substituição ao Sr. Jairo da Rocha Pires para gestor do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 concernente a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 hs por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, através da empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 84.751.411/0004-51, conforme Processo Administrativo 1-6028/2022

**Art. 2º** O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente: o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XV - Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.

XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

**Art. 3º** As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

**GESTOR**  
DENNY WILLIAM DUARTE VILHENA  
MATR. 98349

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

**JEFERSON LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1523/GAB/PM/JP/2023

PORTARIA Nº 192/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2023.

**Substitui** Gestor do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2662/2023 derivado dos autos 1-8151/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo 1-2662/2023 -SEMAD derivado do originário 1-8151/2021 SEMAD.

**JEFERSON LIMA BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 1523/GAB/PMJP/2023;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos tramites do processo Administrativo 1-2662/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEIA** Denny William Duarte Vilhena, Mat. 98349, em substituição ao Sr. Jairo da Rocha Pires para Gestor do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 concernente a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da empresa INVOLÁVEL JI PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 05.759.418/0001-09, conforme Processo Administrativo 1-2662/2023.

**Art. 2º** O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente: o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XV - Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.

XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

**Art. 3º** As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

**GESTOR**  
DENNY WILLIAM DUARTE VILHENA  
MATR. 98349

**Art. 4º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

**JEFERSON LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1523/GAB/PM/JP/2023

**PORTARIA N. 0129/GABPREF, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a suspensão das férias da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** os termos do artigo 68 e 98, da Lei Municipal n. 1405/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias a partir do dia 17 de julho de 2023, que conceder 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2021/2022, da servidora **Sirlei Machado de Almeida Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula 12.244.

**Parágrafo Único.** Será concedido posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º.

Ji-Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

**PORTARIA N. 0130/GABPREF, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**Dispõe sobre a suspensão das férias da servidora Leila dos Santos.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do artigo 68 e 98, da Lei Municipal n. 1405/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias a partir do dia 14 de julho de 2023, que concedeu 19 (dezenove) dias de férias, relativas ao exercício de 2019/2020, da servidora **Leila dos Santos**, Aux. de Departamento Pessoal, matrícula 12.224.

**Parágrafo Único.** Será concedido posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º.

Ji-Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

**DECISÕES DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12111/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos

**Considerando** o teor da Decisão Monocrática nº 0030/2023 – GCWCSC proferida no bojo do Processo nº 00004/2023 – TCE/RO;

**Considerando** que o princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

**Considerando** que tal princípio possui previsão em duas Súmulas do STF, a nº 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e a nº 473, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

**Considerando** que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECIDO:**

**REVOGAR TOTALMENTE** os atos constitutivos do Processo Administrativo nº 1-12111/2022, o Pregão Eletrônico nº 218/SUPECOL/PMJP/RO/2022, bem como seus atos derivados, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF.

À **SUPECOL** para proceder a revogação do certame, efetuando os lançamentos necessários no Sistema ComprasNet, dando-lhe a devida publicidade.

Após, à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 18 de julho de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito em Exercício*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14318/2022 (Volumes 1, 2 e 3)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Termo de colaboração

**Considerando** o teor da Decisão Monocrática nº 0085/2023 – GCWCSC proferida no bojo do Processo nº 898/2023 – TCE/RO;

**Considerando** ainda a Decisão Monocrática n. 0139/2023-GCWCSC, que analisou o pedido de Contracautela, tendo indeferido o mesmo;

**Considerando** que o princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

**Considerando** que tal princípio possui previsão em duas Súmulas do STF, a nº 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e a nº 473, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

**Considerando** que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECIDO:**

**REVOGAR TOTALMENTE** os atos constitutivos do Processo Administrativo nº 1-14318/2022, Termo de Colaboração n. 001/PGM/PMJP/2023, bem como seus atos derivados, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF.

À **PGM** para proceder a rescisão do Termo de Colaboração n. 001/PGM/PMJP/2023, dando-lhe a devida publicidade.

Após, à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

**DECRETOS**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1669, DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Fica estendido o prazo estipulado para pagamento em Cota Única do IPTU/2023, com desconto, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 180/SEMFAZ/2023, (ID 230574)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estendido o prazo para pagamento da Cota Única do IPTU com desconto de 10% (dez) por cento, referente ao exercício de 2023, até o dia 10 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** O contribuinte deverá dirigir-se ao setor de arrecadação do Município de Ji-Paraná para dirimir demais dúvidas em relação ao IPTU/2023.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1670, DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Nomeia Roseliane Chagas Rosa Amaro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Roseliane Chagas Rosa Amaro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1671 DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Exonera André Luiz Martins, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **André Luiz Martins**, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1672 DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Exonera Jefferson Silva Moura, do cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Jefferson Silva Moura**, do cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1673 DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Exonera Kevyn Costa Neves, do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Kevyn Costa Neves**, do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1674 DE 25 DE JULHO DE 2023**

*Exonera Marcilene Dias do Carmo, do cargo em comissão de Diretora de Serviços de Cirurgia Eletiva do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Marcilene Dias do Carmo**, do cargo em comissão de Diretora de Serviços de Cirurgia Eletiva do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1664, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./32/GAB-SEMAS/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.623,55** (vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1576	08.244.0008.2014.0000	-	Proteção Social Básica	20.623,55
	3.3.90.30.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	
	018-130	-	Cores da 3ª Idade	
	F.R.	-	0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências	
	F.STN.	-	2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício



## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022  
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.130 - Cores da 3ª Idade  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1664, DE 24 DE JULHO DE 2023

## APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 20.632,00
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço</b>	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 20.632,00 - R\$ 0,00 R\$ 20.632,00
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 20.632,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit	R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 20.632,00

Laedison Xavier de Souza  
 Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
 Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
 Município de Ji-Paraná  
 GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1665, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./32/GAB-SEMAS/2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.331,67** (um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.331,67
1771	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-130 - Cores da 3ª Idade F.R.: 0.1.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 1.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Laedison Xavier de Souza  
 Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
 Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
 Município de Ji-Paraná  
 GABINETE DO PREFEITO

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.130 - Cores da 3ª Idade  
 FONTE DE RECURSO DA STN: 1.749  
 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023  
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1665, DE 24 DE JULHO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC - PROJETO CORES DA 3ª IDADE	0,00	2.104,38	2.104,38
		0,00	2.104,38	2.104,38

Laedison Xavier de Souza  
 Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
 Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
 Município de Ji-Paraná  
 GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1666, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0286/IPREJI/2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	9.240,00
1772	09.272.0014.2125.0000 - Serviços de Previdência - IPREJI 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E 020-002 - Recurso Previdenciário F.R.: 0.1.800.1121 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano F.STN.: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia  
 Município de Ji-Paraná  
 GABINETE DO PREFEITO

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI	-9.240,00
1289	09.272.0014.2125.0000 - Serviços de Previdência - IPREJI 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E 020-002 - Recurso Previdenciário F.R.: 0.1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano F.STN.: 1.800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Laedison Xavier de Souza  
 Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
 Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1667, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 0252/PRES/AMT/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1773	26.451.0005.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte	120.000,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	021-002 - Recurso de Multas - DETRAN		
	F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito		
	F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Anterior)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@ gmail.com

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1610	26.451.0005.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte	-120.000,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	021-002 - Recurso de Multas - DETRAN		
	F.R.: 0.2.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito		
	F.STN.: 2.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Anterior)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Laedison Xavier de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1668, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 0167/DAF/AGERJI/PMJP/2023 e Ofício n.º 0168/DAF/AGERJI/PMJP/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1342	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	32.000,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	022-001 - Recursos Próprios		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@ gmail.com



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		
1620	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	-12.000,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	022-001 - Recursos Próprios		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI		-20.000,00
1571	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora		
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	022-001 - Recursos Próprios		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Laedison Xavier de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda

Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício

**LEI****LEI Nº 3665, DE 24 DE JULHO DE 2023****AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

*Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tornando-a válida como documento civil de identificação em todo Território Nacional.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores e servidores do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Ji-Paraná.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional de que trata o *caput* deste artigo fica instituída como documento oficial de identificação, individual e intransferível.

§ 2º Em caso de renúncia, perda de mandato ou afastamento para exercício de cargo em outro Poder, o parlamentar restituirá imediatamente sua carteira de identidade funcional à Mesa da Casa Legislativa.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos servidores do Poder Legislativo no caso de demissão ou exoneração, ou ainda em qualquer outra hipótese de extinção do vínculo com a Administração Pública.

§ 4º O uso indevido da Carteira de Identidade Funcional sujeitará o infrator às penalidades da lei.

§ 5º A Carteira de Identidade Funcional referida nesta Lei fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

§ 6º A expedição de segunda via da Carteira de Identidade Funcional será efetuada mediante simples solicitação do interessado, provando-se a perda ou extravio da primeira via, podendo ser cobrada taxa relativa aos custos da emissão.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a emitir a Carteira de Identidade Funcional de que trata esta Lei, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

§ 1º A face «A» da Carteira de Identidade Funcional deverá conter:

I - Brasão do Município:

- cabeçalho: Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia;
- foto do vereador;
- nome parlamentar (caso exista);
- partido do parlamentar;
- foto do serventuário de carreira;
- cargo funcional do serventuário de carreira;
- foto do serventuário comissionado;
- cargo do serventuário comissionado;
- matrícula: conjunto numérico fornecido pela Câmara Municipal;
- número do RG e CPF;
- legislação municipal que autorizou sua emissão;
- prazo de validade, para o caso dos membros do Poder Legislativo, que deverá coincidir com o mandato.

II - A face «B» deverá conter:

- a) filiação;
- b) naturalidade;
- c) data de nascimento;
- d) data de início e fim do mandato (para o caso dos parlamentares);
- e) assinatura do presidente da Câmara;
- f) marca d'água do brasão do Município.

**Art. 3º** O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional, atendendo as características descritas nesta lei, serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que deverá regulamentar os serviços públicos administrativos necessários por meio de Portaria.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



# Sangue é Vida



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18** e **60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE VOCE TAMBEM

